



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.204, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 64.673.000,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), referente à assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2024, até o limite de R\$ 64.673.000,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), referente à assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, definida pelas Deliberações CIB-SUS/MG nºs 4498, de 06 de dezembro de 2023 e 4536, de 20 de dezembro de 2023, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	Quarenta e nove milhões e noventa e três mil reais
Valor (R\$)	49.093.000,00	
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	Quinze milhões, quinhentos e oitenta mil reais
Valor (R\$)	15.580.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão cobertos com recurso do excesso de arrecadação, a ser apurado no exercício de 2024, conforme demonstrativos anexos.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, nas quais serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos de despesas.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30% (trinta por cento), em virtude do excesso de arrecadação ultrapassar o montante estimado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de fevereiro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e:27/02/2024